

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I N°377 =

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I N°377 =

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a vender a LUIZ & ANTONIO BERALDO, uma área de terreno, com a superfície de 2.253,43 metros quadrados.

§ 1º- Os terrenos serão os seguintes:-

- a)- uma área de 350 metros quadrados, medindo 52,00 metros pela divisa com o D.E.R.; 50,00 metros pela Avenida "A", e 14,00 metros pela rua "C".
- b)- uma área de 1.699,43 metros quadrados, medindo 60,00 metros pela divisa com o D.E.R.; 72,00 metros pela Avenida "A"; 20,00 metros pela rua "C", e 37,00 metros pela rua Nova da Paz, e,
- c)- uma parte da rua "C" ligando ambas as praças, com a área de 204,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de largura; de um lado 14,00 metros e de outro lado 20,00 metros.

§ 2º- A referida área de terreno destina-se à construção e instalação moderna de um Posto de Serviço Shell, anexo Bar e Restaurante.

Artigo 2º- O preço de venda será de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) o metro quadrado, sendo que o pagamento será efetuado em 4 (quatro) prestações mensais.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.

Cássio de Freitas Levy
-Prefeito Municipal-

José Geraldo Quintal
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-.

JOSE GERALDO QUINTAL
-Secretário -